



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3306, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

PUBLICADO EM 22/06/2019

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a reforma do refeitório e da cozinha do Paço Municipal, localizado a Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

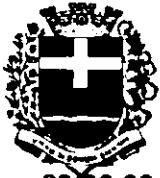
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.040

3.3.91.39.00–Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Intra Orç. – Fonte 01 R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), serão provenientes das anulações parciais do orçamento vigente, conforme abaixo descrito:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.011

058

3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas – Fonte 01

R\$ 130.000,00

TOTAL

R\$ 130.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal